

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 03-05-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 32



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 014/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 064/2023, de 19 de abril de 2023 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **SANDRA IARA CLAUDIO DOS SANTOS**, no cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência X, Classe A, Matrícula 10/1825 - SME, com base no art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência X Classe A (Lei Complementar n.º 325, de 25/01/2023= R\$ 2.670,73)

1- Vencimentos integrais.....	R\$ 2.670,73
<ul style="list-style-type: none">• E. Constitucional 41/2003, art. 6º;• Portaria MTP 1.467/2022, art. 2º, do Anexo II;• Lei Complementar n.º 325 de 25/01/2023.	
2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) (27% sobre o item 1).....	R\$ 721,10
<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar nº 01, art. 67;• Lei Complementar nº 01, art. 243;• Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.	
3 – Gratificação de Regência de Turma (10% sobre o venci.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18)	R\$ 204,68
<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar nº 234/18, art. 23;• Lei Municipal nº 228/86, art. 5º;• Lei Complementar nº 039, art. 12.	
4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6)	R\$ 599,42
<ul style="list-style-type: none">• Lei Orgânica Municipal, art. 160;• Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.	
5 - TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 4.195,93

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim, 28 de abril de 2023.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE